



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

Primeiro Termo Aditivo do contrato 03/2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e a empresa **ELETRICA TURATTI LTDA**, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513,

E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ELÉTRICA TURATTI LTDA**, Nome Fantasia: **Elétrica Turatti**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.725.102/0001-07, estabelecida na Avenida Anaides Alves Cabral, nº 506, CEP 78.590-000, Bairro: Centro, Município Itiquira, Estado de Mato Grosso,

Tel (65) 9 9622-2066, Email: robertturatti@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador Robert Diego Turatti, devidamente inscrito no CPF: sob o nº 007..xxx.xxx-82, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo contratual, do contrato nº 03/2024, decorrente do Processo Licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº 02/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 014/2024, objetivando a prorrogação da vigência conforme cláusulas a seguir:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) APARELHOS DE ARES CONDICIONADO – 24.000 BTUS, VOLTAGEM 220 KVA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, conforme abaixo detalhado:

Seq	Descrição do Objeto	Código TCE-	Quantidade de	Unidade Padrão
-----	---------------------	-------------	---------------	----------------



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

		MT.	Manutenções	
01	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo limpeza de ar condicionado de split de 24.000 btus, com manutenção preventiva (Mensal)	00023528	08	Unidade
02	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo ar condicionado split de 24.000 btu, com manutenção preventiva e corretiva. (Trimestral – 24.000 btus)	220528-9	03	Unidade
03	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo limpeza interna e externa para conservação de aparelho de ar condicionado split de 24.000 btus (Anual)	0004141	01	Unidade
Total de Manutenções 12				

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

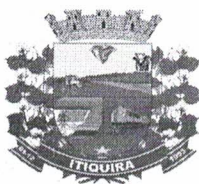
A vigência do presente contrato, prevista na **cláusula terceira** do instrumento contratual, será prorrogada por mais de 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2025, passando sua vigência para o período de: 14/06/2025 a 14/06/2026.

3.1. A presente contratação será celebrada para o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 24/05/2024, data da assinatura do contrato, conforme Art. 106 da lei 14.133/2021, todavia, conforme art. 105 da mesma lei, a cada exercício financeiro deve ser comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

3.2. O presente instrumento poderá a interesse da Administração, ser prorrogado, mediante termo aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido na lei 14.133/2021 e alterações.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, a seguir:

Ficha	16
Órgão	01
Unidade	001 – Câmara Municipal de Itiquira
Projeto Atividade	01.031.0001.2186.000 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.
Dotação	33.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor a empenhar	R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais)

5.2. Conforme art. 105 da mesma lei, a cada exercício financeiro deve ser comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.3. Para os Exercícios seguintes estará contemplado nas peças de planejamento (PPA/LDO/LOA)

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Os preços unitários mantem conforme contrato original.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 12 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Ediomar Gobbi

Presidente 2025/2026

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROBERT DIEGO TURATTI

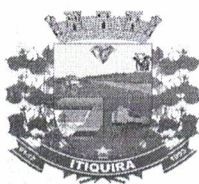
Data: 12/06/2025 11:01:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELÉTRICA TURATTI LTDA

Robert Diego Turatti

CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TESTEMUNHAS:

Maria Roseny Farias Lima

CPF N°. ***.624.561-***

Sarah da Costa Rosa

CPF N°. ***.158.561-**

Visto do Fiscal do Contrato:

Marcos Diego Teixeira Campos

Matricula Funcional 425

CPF ***. 036.771-90

Portaria N° 054/2024

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA Nº 280, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos das Atas de Registro de Preços – ARP's nº 047/2025; 048/2025; 049/2025; 050/2025; 051/2025; 052/2025; 053/2025 e 054/2025 do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundos das ARP's nº 047/2025; 048/2025; 049/2025; 050/2025; 051/2025; 052/2025; 053/2025 e 054/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Procedimento Administrativo nº 022/2025, sendo firmada com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição abaixo:

ARP Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
047/2025	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - EPP	27.519.759/0001-31
048/2025	ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP	26.766.947/0001-00
049/2025	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	20.063.556/0001-34
050/2025	MAGBA E-COMMERCE LTDA	55.695.599/0001-17
051/2025	PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41
052/2025	JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA	56.689.278/0001-72
053/2025	MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	40.362.307/0001-57
054/2025	CPX DISTRIBUIDORA S/A	10.158.356/0001-01

1 - Fiscal: AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Encarregado de Manutenção de Máquinas – EMM

CPF: 432.***.***-44

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024**

Primeiro Termo Aditivo do contrato 03/2024, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa ELETRICA TURATTI LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **ELÉTRICA TURATTI LTDA**, Nome Fantasia: **Elétrica Turatti**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.725.102/0001-07, estabelecida na Avenida Anaides Alves Cabral, nº 506, CEP 78.590-000, Bairro: Centro, Município Itiquira, Estado de Mato Grosso,

Tel (65) 9 9622-2066, Email: robertturatti@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador Robert Diego Turatti, devidamente inscrito no CPF: sob o nº 007..xxx.xxx-82, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo contratual, do contrato nº 03/2024, decorrente do Processo Licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº 02/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 014/2024, objetivando a prorrogação da vigência conforme cláusulas a seguir:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) APARELHOS DE ARES CONDICIONADO - 24.000 BTUS, VOLTAGEM 220 KWA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, conforme abaixo detalhado:

Seq	Descrição do Objeto	Código TCE-MT.	Quantidade de Manutenções	Unidade Padrão
01	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo limpeza de ar condicionado de split de 24.000 btus, com manutenção preventiva (Mensal)	00023528	08	Unidade
02	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo ar condicionado split de 24.000 btu, com manutenção preventiva e corretiva. (Trimestral - 24.000 btus)	220528-9	03	Unidade
03	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo limpeza interna e externa para conservação de aparelho de ar condicionado split de 24.000 btus (Anual)	0004141	01	Unidade
Total de Manutenções				12

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato, prevista na **cláusula terceira** do instrumento contratual, será prorrogada por mais de 12 (doze) meses, a partir de 14/06/2025, passando sua vigência para o período de: 14/06/2025 a 14/06/2026.

3.1. A presente contratação será celebrada para o prazo de 05 (cinco) anos a partir de 24/05/2024, data da assinatura do contrato, conforme Art. 106 da lei 14.133/2021, todavia, conforme art. 105 da mesma lei, a cada exercício financeiro deve ser comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

3.2. O presente instrumento poderá a interesse da Administração, ser prorrogado, mediante termo aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido na lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, a seguir:

Ficha	16
Órgão	01
Unidade	001 - Câmara Municipal de Itiquira
Projeto Atividade	01.031.0001.2186.000 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.
Dotação	33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor a empenhar	R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais)

5.2. Conforme art. 105 da mesma lei, a cada exercício financeiro deve ser comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.3. Para os Exercícios seguintes estará contemplado nas peças de planejamento (PPA/LDO/LOA)

CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Os preços unitários mantem conforme contrato original.

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 12 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA Ediomar Gobbi Presidente 2025/2026 CONTRATANTE	ELÉTRICA TURATTI LTDA Robert Diego Turatti CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:	
Maria Roseny Farias Lima CPF Nº. ***.624.561-***	Sarah da Costa Rosa CPF Nº. ***.158.561-**

Visto do Fiscal do Contrato:

Marcos Diego Teixeira Campos

Matricula Funcional 425